



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 323, DE 1 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de telefonia móvel.

A VICE-REITORA, *PRO TEMPORE*, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e a Portaria nº 951, de 14 de setembro de 2018, publicada no DOU de 17 de setembro de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o que consta no Processo nº 23282.002192/2019-93, resolve:

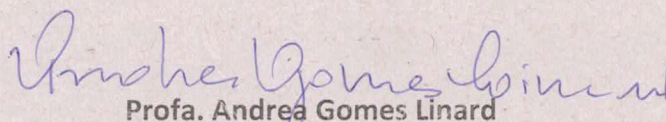
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de telefonia móvel para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	IAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Arnaldo Fernandes Nogueira	2996664	761.070.273-00	Titular
	Jessika Yanne Alves Gomes de Sousa	1947579	037.950.743-98	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Jessika Yanne Alves Gomes de Sousa	1947579	037.950.743-98	Titular
	Arnaldo Fernandes Nogueira	2996664	761.070.273-00	Suplente

Art. 2º Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Prof.ª Andrea Gomes Linard

Vice-Reitora no Exercício da Reitoria